

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 557

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ABASTECIMENTO.

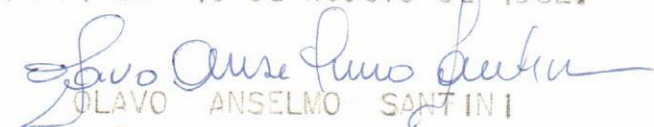
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR, ÀS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR., ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, DE 2.273,00 M² (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS METROS QUADRADOS) REPRESENTADA PELOS LOTES URBANOS NÚMEROS 32, 33, 34, 35, 36, 37 DO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA, SITUADOS ÀS RUAS PACÍFICO BORGES, "D" E PARTICULAR, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NESTA CIDADE E DESTINADA A RECEBER CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ABASTECIMENTO.

ART. 2º - NO INSTRUMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR, CONSTARÁ, OBRIGATORIAMENTE, CLÁUSULA DE REVERSÃO AUTOMÁTICA DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, DESDE QUE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NÃO SEJA INICIADA NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRANDO A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI EM 16 DE AGOSTO DE 1982.


OLAVO ANSELMO SANTINI
PREFEITO MUNICIPAL